



12 de junho
Dia Mundial contra o Trabalho Infantil

Por um mundo sem trabalho infantil

O Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC) da Organização Internacional do Trabalho (OIT) foi criado em 1992, por deliberação conjunta de governos, empregadores e trabalhadores.

O Programa nasceu com a missão de oferecer cooperação técnica aos Estados membros da OIT para a formulação de acordos e programas de erradicação e prevenção do trabalho infantil, com ênfase especial na ratificação e aplicação efetiva da Convenção No. 138 (1973) que estabelece os critérios para a idade mínima de admissão ao trabalho ou ao emprego e, mais tarde, para a Convenção No. 182 (1999) sobre as piores formas de trabalho infantil.

O Brasil foi um dos seis primeiros países que acolheu o Programa IPEC no ano da sua criação. Diversas ações empreendidas no Brasil nos níveis federal, estadual e municipal servem hoje de modelo para outros países. Segmentos importantes da sociedade civil organizada uniram-se à tradicional forma tripartite de trabalho da OIT, dando-lhe mais criatividade na ação em rede e no desenvolvimento de ações integradas de responsabilidade social como são os casos do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e o Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O 12 de junho - Dia Mundial contra o Trabalho Infantil vem sendo comemorado desde 2002, a partir de uma iniciativa da OIT - Organização Internacional do Trabalho e tem como fim sensibilizar toda a sociedade e gestores públicos para implementação das suas convenções, na prevenção e erradicação do trabalho infantil em especial nas suas piores formas, para que a infância seja, de fato, um tempo de brincar e aprender, de estudo e lazer.

O símbolo do Dia Mundial contra o Trabalho Infantil é um catavento. Criado no Brasil, ele foi adotado pela OIT no mundo todo. O catavento colorido simboliza o respeito à criança e à diversidade de idade, raça e de gênero, pois é um dos brinquedos da infância comum aos dois sexos e a todas as raças presentes no mundo. Suas cinco pontas representam os continentes. Ao girar, elas inspiram à mobilização, a geração de energia capaz de mudar a situação de milhões de crianças exploradas no trabalho em



todo o mundo. Esse símbolo é utilizado em todas as mobilizações do 12 de junho – Dia Mundial contra o Trabalho Infantil.

A OIT vem monitorando o comportamento dos indicadores de erradicação do trabalho infantil no Brasil. Esses dados estatísticos analisados pela OIT demonstram elementos importantes a partir de uma perspectiva de gênero e geração, necessários para uma condução mais precisa da política pública de prevenção e erradicação do trabalho infantil. Tal iniciativa deve ser de responsabilidade compartilhada entre os órgãos públicos nos seus três níveis da federação com a sociedade civil, em parceria com as organizações de trabalhadores e empregadores.

***Art 5º.: da Recomendação 190 da C 182 da OIT:
“Informações detalhadas e dados estatísticos sobre a natureza e extensão do trabalho infantil deveriam ser compilados e atualizados para servir de base para a definição de prioridades da ação nacional”.***

Segundo análise da OIT em 2005 sobre os microdados da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), em 1992 existiam 8.423.448 de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos trabalhando, o que correspondia, na época, a 19,56% do total da população nesta mesma faixa etária no Brasil.

Em 2001, este número recuou para 5.482.515. Neaquele ano, o percentual de crianças trabalhando também diminuiu: dos 19,56% de 1992, para, em 2002, 13% das crianças naquela mesma faixa etária que trabalhava.

Em 2003, os indicadores de erradicação do trabalho infantil seguiram a tendência dos anos anteriores: passaram para 5.071.348 as cifras de meninas, meninos e adolescentes entre 5 e 17 anos que estavam trabalhando. Isso representou 12% do total do universo de crianças e adolescentes.

Outro indicador de sucesso no Brasil: a luz da incidência de trabalho por idade em 1992 do total, 66% estavam abaixo dos 16 anos. Isso é, abaixo da idade mínima permitida por lei no Brasil. Em 2001, o percentual passou para 56% nessa mesma faixa de idade. E, em 2003, chegou a 53% da mão de obra infantil, ou seja 2.703.031 crianças entre 5 e 15 anos. Tal quadro indica que, na última década, o Brasil conseguiu que cada vez menos crianças com menor idade ingressassem no mercado de trabalho de forma precoce.

Art. 7º. da Convenção 182 da OIT: “ Todo Estado-membro adotará medidas necessárias para assegurar a aplicação e cumprimento efetivos das disposições que dão efeito esta Convenção... considerando a situação especial das meninas”.



Para essa inegável conquista nos índices de erradicação do trabalho infantil, alguns elementos ainda necessitam um olhar mais atencioso: a situação da **menina** e da **adolescente** no trabalho infantil, a situação do desemprego juvenil e a situação dos trabalhos perigosos. Os dados abaixo indicam que:

- Em uma análise de **gênero**, se em 1992, o percentual das crianças do sexo feminino entre 5 e 17 anos trabalhando era 12%, em 2003 aumentou para 26,32%. Na mesma leitura dos dados, cada vez mais meninas com menor idade ingressaram precocemente no mercado de trabalho: em 1992 as meninas representavam 16% do total das crianças entre 5 e 16 anos trabalhando e, em 2003, esse percentual aumentou para 24%.
- Por outro lado, em uma leitura de **geração** na condição do trabalho, em 1992, 458.508 adolescentes de ambos os sexos estavam desocupados, o que equivale a 7,62% do total da população entre 16 e 17 anos.
- Em 2003, 751.086 adolescentes encontraram-se desocupados, o que representou 10,81% da população economicamente ativa nessa faixa etária.
- Da mesma maneira que aumentou a participação da menina no trabalho infantil de forma precoce, ao se combinar os dois critérios de gênero e idade, percebe-se que em 1992 as adolescentes representavam 30% dos desocupados entre 16 e 17 anos, e em 2003 esta proporção aumentou 5 pontos percentuais.

Esses dados suscitam a indagação sobre o porquê da participação da menina no trabalho precoce não seguir a mesma tendência geral de redução do trabalho infantil no Brasil. Configura-se portanto, como um desafio às autoridades para o desenho de políticas pública de erradicação do trabalho infantil e de geração de emprego na perspectiva de gênero.

Além destes estudos sobre o comportamento do trabalho infantil, a OIT promove outros sobre as consequências e riscos a que as crianças estão expostas.

Por este motivo, cada ano, um tema específico é escolhido como foco de campanha a ser tratado no mundo todo. Em 2003, esteve em pauta a exploração sexual de crianças e adolescentes e, em 2004, o combate ao trabalho infantil doméstico.

Para 2005, a OIT elegeu o trabalho infantil na **mineração** como tema central e por ser considerada uma das “piores formas de trabalho infantil”, pois os riscos a criança nessa ocupação podem gerar consequências gravíssimas para sua saúde, como exposição a silicose (que gera o câncer e doenças bronco-



pulmonares), cortes, asfixia, anóxia, esmagamentos, traumatismos músculo-esqueléticos, perda auditiva, alteração do limiar auditivo, hipertensão arterial, ruptura traumática do tímpano, câncer de cavidade nasal, brônquite, polineuropatia, blefalite, conjuntivite, catarata, radiodermatite, osteonecrose, infertilidade masculina.

A escolha de temas tem uma importância fundamental uma vez que alertam a comunidade internacional não somente para dimensão do problema naquele setor específico, mas também para a intensidade e gravidade em que se dá o trabalho infanto-juvenil. Por isso, convoca e estimula governos, trabalhadores e empregadores, a tomarem medida **“imediate, eficaz e em caráter de urgência”** (artigo 1 da C182 da OIT), que estabelece como forma inaceitável crianças e adolescentes em situação de exploração sexual comercial, no trabalho forçado, na plantio, produção e tráfico de entorpecentes e **nos trabalhos que por sua natureza e circunstâncias em que são executados, são factíveis de prejudicar sua saúde, moral e o seu desenvolvimento integral. São os chamados “trabalhos perigosos”**, de muita incidência na mineração rudimentar. Por esses motivos, os trabalhos na mineração estão proibidos a crianças e adolescentes abaixo dos 18 anos.

Art. 1º. da Convenção 182 da OIT: “Todo Estado-membro que ratificar a presente Convenção deverá adotar medidas imediatas, e eficazes que garantam a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil em caráter de urgência.”

Sendo assim, pela primeira vez, promove-se o debate sobre o fenômeno da presença de crianças e adolescentes nas atividades afetas (extração e beneficiamento) à mineração: em 1992, 406.617 crianças entre 5 e 17 anos foram exploradas nessas atividades no Brasil. Em 2001, o número de crianças e adolescentes diminuiu para 220.813 e em 2003 este número reduziu para 145.967. Em 11 anos, de 1992 a 2003, a redução foi de 64%, ao passo que entre 2001 e 2003 a redução foi de 33 %.

Em 1992 o número de crianças na mineração significou 4,50% do total de crianças trabalhando, em 2001 o percentual de participação do trabalho infantil na mineração foi de 4,4% e em 2003 esta participação reduziu para 2,8% do total do trabalho infantil.

Outro dado significativo de sucesso nas ações de prevenção: também na mineração a participação de crianças com menos idade está diminuindo, isto demonstra a importância das ações de prevenção: em 1992, 49% eram menores de 16 anos; em 2001, 41% estavam abaixo desta idade e em 2003, 32% das crianças que estavam na mineração estavam abaixo dos 16 anos.

Art 4º. da Convenção 182 da OIT: “a autoridade competente, após consulta com as organizações de empregadores e e trabalhadores interessados, localizará



onde ocorrem trabalhos, que por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são susceptíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança.

No entanto, apesar do sucesso brasileiro, os esforços são ainda insuficientes para se eliminar a exploração da mão-de-obra infanto-juvenil: em 2003, das 5.071.348 crianças e adolescentes que trabalhavam, ainda se registrou que 145.967 crianças e adolescentes encontravam-se em atividades da mineração no Brasil. Em 2003, do total da mão de obra (entre 5 ou mais anos de idade) na mineração do universo pesquisado, 4,08% eram crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos de idade, principalmente nos estados da Bahia, Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Goiás, Mato Grosso, Rondônia, Pará, Maranhão e Amazonas.

Portanto, a cooperação entre entidades nacionais e internacionais ainda é importante em projetos de prevenção e erradicação das piores formas do trabalho infantil. Nesses últimos anos, o Brasil deu o seu exemplo para o mundo. Agora a responsabilidade é ainda maior: fazer da implementação das Convenções da OIT ratificadas pelo País uma linha efetiva da ação social e política nos três níveis da federação, com metas definidas e prazos, de forma coordenada entre trabalhadores, empregadores e governos dentro da cadeia produtiva da mineração.

Considerando a gravidade do tema e sua dimensão ainda controlável no Brasil, e no âmbito das atividades do dia internacional de combate ao trabalho infantil, a OIT estimula que:

1. Os empresários do setor formal da mineração e de outros segmentos que se beneficiam do setor:
 - identifiquem, dentro da sua cadeia produtiva, incluindo aqueles processos oriundos do setor informal da mineração, como os pequenos produtores e empresas familiares, a presença e exploração de crianças e adolescentes abaixo de 18 anos.
 - promovam o diálogo social com os pequenos produtores do setor para analisar alternativas de substituição da mão-de-obra infantil pela adulta, assim como apoiem a construção de linhas de saúde e segurança dos adultos.
 - no marco de uma responsabilidade social responsável e sustentável, utilizem os recursos legais existentes no Brasil como os mecanismos relacionados à dedução no imposto de renda anual para destinar recursos financeiros ao Fundo da Criança e do Adolescente do município para atender as necessidades destas crianças afastadas do trabalho infantil na mineração.
 - promovam a inclusão adequada dos adolescentes no mercado de trabalho, protegendo seus direitos próprios de adolescente.



2. As autoridades e órgãos públicos nos seus três níveis:
 - no planejamento do PPA e do orçamento anual, em especial para do município, prevejam recursos para atender esta demanda social em caráter de urgência: na prevenção, afastamento, proteção e inclusão social das crianças exploradas na mineração.
 - dialoguem com o setor informal na mineração (rudimentar) para promover sua formalização.
 - intensifiquem a fiscalização no setor de forma conjunta: auditores fiscais do trabalho, fiscais do setor da mineração, conselhos tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescentes, Ministério Público, coordenação PETI, entre outros.
 - identifiquem setores vinculados à mineração na área de sua jurisdição e focos de trabalho infantil no setor e estabeleçam um fluxograma integrado de atendimento da criança encontrada dentro do sistema de garantias de direitos.
 - promovam com os empresários do setor da mineração acordos para prevenir e afastar as crianças destas atividades, para atender a suas famílias, sem prejudicar o sistema de produção.
 - monitorem a aplicação do recursos do CEFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CF, Art. 20 – 1º) dando prioridade às ações municipais de combate ao trabalho infantil, eventualmente canalizados aos Fundos Municipais.
 - em especial, estimulem o Ministério Público e Ministério Público do Trabalho a seguir intermediando os acordos e sejam os guardiões de sua execução, por meio dos termos de ajustamento de conduta.
3. Os sindicatos do setor da mineração e suas centrais sindicais:
 - apoiem os pequenos produtores para encontrar alternativas de substituição da mão-de-obra infantil pela adulta no setor da mineração, dentro dos princípios fundamentais da OIT na agenda de “Trabalho Decente”.
 - supervisionem a execução dos acordos celebrados no setor.
 - auxiliem no processo de formalização das atividades.
4. Sociedade civil
 - Identifiquem e auxiliem os poderes públicos na identificação das piores formas de trabalho infantil na mineração
 - monitorem os acordos/pactos setoriais.
 - denunciem a exploração de crianças e adolescentes no setor.
 - realizem pesquisas e estudos sobre a cadeia produtiva da mineração, analisem as consequências na saúde da criança e do adolescente e dos adultos que estão nessa ocupação há muitos anos para informar à população sobre os riscos da atividade.
 - promovam, em colaboração com os meios de comunicação, campanhas de sensibilização sobre as consequências à saúde e desenvolvimento da criança e do adolescente.
 - integrem as crianças e adolescentes nos debates sobre as estratégias de prevenção, afastamento do trabalho e inclusão social.



Vale ressaltar o reconhecimento da OIT e de outras agências das Nações Unidas do esforço e das iniciativas do Governo Federal, dos Governos estaduais e municipais, das centrais sindicais, do setor empresarial, do legislativo e do judiciário, dos meios de comunicação, em se combater a exploração da mão-de-obra infanto-juvenil no Brasil nestes últimos 12 anos.

No entanto, muito ainda falta para fazer, por essa razão, a manutenção e aprimoramento das iniciativas lideradas pelo Governo Federal nos diferentes Ministérios e Secretarias Especiais são essenciais para o enfrentamento do problema.

Una-se à voz do Ministro de Estado da Cultura Gilberto Gil, faça desta causa a sua, faça dela uma causa de Estado.

Por um Brasil e por um mundo sem trabalho infantil!.



Anexo I

Dados sobre crianças e adolescentes nas atividades de extração e beneficiamento de minerais metálicos e não metálicos extraídos da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio - PNAD 2003 – IBGE, com exceção dos dados relacionados a Alagoas e Distrito Federal disponíveis ao momento da pesquisa são de 2001.

Unidades da Federação	Trabalho Infantil em Geral 2003	Trabalho Infantil na Mineração em 2003			
		05-17anos	05-15 anos	16-17 anos	
Rondônia	30061	644	1075	1719	
Acre	10677	149		149	
Amazonas	44513		2077	2077	
Roraima	7512	156		156	
Pará	147457	4346	3115	7461	
Amapá	7372	211	210	421	
Tocantins	57059	435	654	1089	
Maranhão	287731	1598	800	2398	
Piauí	154791	509	509	1018	
Ceará	372523	2004	2128	4132	
Rio Grande do Norte	86403	940	469	1409	
Paraíba	135604	1443	962	2405	
Pernambuco	331022	1401	1894	3295	Dados PNAD 2001 T.I. na Mineração
Alagoas	122705			0	1903
Sergipe	63111	322	322	644	
Bahia	559177	4902	5734	10636	
Minas Gerais	585868	6481	11054	17535	
Espírito Santo	109788	1407	2815	4222	
Rio de Janeiro	119816	903	2248	3151	
São Paulo	655114	2556	31512	34068	
Paraná	336592	4581	7970	12551	
Santa Catarina	180088	5643	8468	14111	
Rio Grande do Sul	362612	3134	7294	10428	
Mato Grosso do Sul	50632	641	1282	1923	
Mato Grosso	88640	1872	3435	5307	
Goiás	142779	1331	2331	3662	
Distrito Federal	21701			0	985
Brasil	5071348	47609	98358	145967	

